



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 112/2021

Publicado no dia 16/03/2021, no DOM Nº 7957, republicado por ter saído incorreto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 14.887 de 05 de abril de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Lucas Santos Silva, matrícula 3093129, Rafael de Jesus Dumiense da Silva, matrícula nº 3092138 e Ivanildo de Araújo Silva, matrícula 3133835, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação do processo E-Protocolo SEMGE Nº 1807/2020, para julgamento da qualificação técnica dos licitantes, atendendo às exigências constantes no respectivo Edital e anexo.

Parágrafo Único - Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por Ivanildo de Araújo Silva, matrícula 3133835.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de março de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
13531/2020	SMS	JEOVANZA MARTINS BARBOSA	20
12632/2020	SMS	MARCIA SILVA SANTOS	20
14607/2020	SMS	GISELE CRISTINE MARTINS LOPES	20
9983/2020	SMS	JESSICA DE JESUS NUNES	20
10447/2020	SMS	JULIANA CUNHA MAGALHÃES	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de março de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 057/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806, de 2014,

RESOLVE:

Designar IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula nº 3.091.786, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei nº 8.460 de 2013, publicado no DOM de 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de março de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 11/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Realizar acompanhamento da reprogramação de saldos 2020, da seguinte forma:

- Requisitar da SEMPRE informações acerca dos contratos de transporte, alugueis, e recursos humanos da secretaria.
- Requerer que a Diretoria de Proteção Social Básica organize estratégia e diretriz para os CRAS, que articulem com as entidades que ofertam o SCFV a ampliação do referenciamento das famílias atendidas pelas instituições credenciadas no CMASS, visando que as famílias possam acessar os benefícios eventuais, principalmente considerando as consequências socioeconômicas decorrentes do cenário de pandemia. Destacando o papel do coordenador do CRAS em articular o território;
- Pesquisar nos sites de Transparência do município ou da secretaria os contratos para avaliação e levantamento de possíveis questionamentos que visam melhorar as análises na prestação de contas
- Agendar reunião com o gestor para alinhar as demandas que serão apresentadas pelo CMASS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 12/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Aprovar o Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para a execução indireta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCVF.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 13/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Solicitar da SEMPRE a disponibilidade de recursos da educação permanente para o custeio para capacitação de técnicos do CMASS e Conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 15 /2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando Decreto Municipal No 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõem acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE após deliberação Assembleia Ordinária:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de atendimento às organizações - Inscrição e Renovação de Inscrição das entidades.

Art. 2º Aprovar que seja publicada lista das entidades que não entregaram a documentação no ano de 2020 para manutenção das inscrições.

Art. 3º Aprovar a Organização e Funcionamento das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho e o protocolo de funcionamento do CMASS, levando em conta o indicador Ocupação de Leitos de UTI por casos de covid-19 no Estado da Bahia, a saber:

Ocupação de Leitos em UTI	Funcionamento Administrativo	Atendimento às Entidades	Reuniões das Câmaras Técnicas	Assembleias Mensais
Até 59%	NORMAL	Mediante Agendamento	Híbridas (Presencial/ Remota)	Híbridas (Presencial/ Remota)
60 A 79%	- Funcionamento Normal. - Restrito aos Colaboradores do CMASS.	Remoto	Remotas	Remotas
A Partir de 80%	- Rodízio de Funcionários. - Suspensão do Atendimento Presencial ao Público.	Remoto	Remotas	Remotas

a) Criação de dois grupos (colaboradores) A e B, para trabalhar alternadamente durante a fase de rodízio;

b) As atividades estarão sempre condicionadas aos decretos, e o horário de funcionamento do CMASS será de 9h às 15hs, com 1h de almoço e horários alternados para não gerar aglomeração nos refeitórios e nem a interrupção do funcionamento atendimento para o almoço;

c) Mediante a identificação de um colaborador infectado pela covid 19, será realizado o rastreamento da equipe e monitoramento para possíveis outros infectados, para isso, dentro da equipe técnica haverá indicação de um profissional para participar das ações do grupo da saúde do trabalhador existente na SEMPRE;

d) Orienta-se a necessidade rigorosa do afastamento dos colaboradores no período de almoço, no intuito de diminuir o contato e possível contaminação do Covid-19;

e) Reforço nos insumos de higienização para o CMASS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente